



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **LEI N.º 2847/2018**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.**

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 153.547,36 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) destinados a atender a despesa abaixo relacionada:

06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP	
1236100031.078	Construir Escola Ens.Fund.–12salas/proj. FNDE B. Estação Nova	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 107	Salário Educação	153.547,36

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 153.547,36 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP	
1236100032.019	Cota Parte Salário Educação	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 107	Salário Educação	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 107	Salário Educação	53.547,36

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 21 de março de 2018.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***  
***PREFEITO MUNICIPAL***

***WILSON SCHEUER***  
***Secretário Municipal da Fazenda,***  
***Indústria e Comércio***

***JOANI ASSIS PETERS***  
***Secretário Municipal de Administração,***  
***Planejamento e Coordenação Geral***